

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº , 2025

(Do Sr. CORONEL ASSIS)

Requer a realização de Visita Técnica à barragem da Usina Hidrelétrica Colíder, localizada no rio Teles Pires, no norte do estado de Mato Grosso, para fiscalizar as falhas estruturais no sistema de drenagem apontadas pelo Ministério Público do Estado (MPMT), bem como apurar eventuais responsabilidades administrativas e penais decorrentes de possível crime ambiental e de risco à segurança de comunidades situadas na Zona de Autossalvamento (ZAS), configurando situação conexa que afeta a segurança pública.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 32, inciso XVI, alínea “e”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do Ato da Mesa nº 80, de 4 de junho de 2019, a realização de Visita Técnica à barragem da Usina Hidrelétrica de Colíder, localizada no rio Teles Pires, no norte do estado de Mato Grosso, com o objetivo de fiscalizar as falhas estruturais no sistema de drenagem apontadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT), bem como apurar eventuais responsabilidades administrativas e penais decorrentes de possível crime ambiental e de risco à segurança das comunidades situadas na Zona de Autossalvamento (ZAS), configurando situação conexa que afeta a segurança pública, nos termos regimentais.

Para tanto, sugere-se a participação dos seguintes representantes:



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

2

1. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
2. Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (AGER-MT);
3. Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT);
4. AXIA Energia (Eletrobras), responsável pela operação da usina.

JUSTIFICAÇÃO

A Usina Hidrelétrica de Colíder, localizada no Rio Teles Pires, a 648 km de Cuiabá, encontra-se sob alerta técnico e ambiental em razão da identificação de falhas críticas em seu sistema de drenagem. Segundo relatório do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT), tais falhas levaram a empresa responsável, AXIA Energia (Eletrobras), a realizar o rebaixamento do nível do reservatório em agosto deste ano, medida que resultou em graves impactos ambientais, especialmente na fauna aquática.

De acordo com o relatório, foram recolhidos mais de 22 mil peixes vivos e 1.541 mortos após o rebaixamento do reservatório. Espécies como carás, tuviras, mussuns e lambaris foram encontradas em avançado estado de decomposição, em poças isoladas, com altas temperaturas e baixos níveis de oxigênio dissolvido, configurando estresse ecológico e desequilíbrio ambiental significativo.

A vistoria conduzida pelo MPMT constatou, ainda, que dos 70 drenos avaliados, 14 não possuem piezômetros, 55 estão sem peneiras de controle de turbidez, 18 apresentaram carreamento de sedimentos, cinco romperam e três foram tamponados. Além dos danos ambientais, a situação gerou prejuízos a empreendimentos turísticos e pesqueiros da região, cancelamentos de reservas e relatos de alteração no nível do rio, afetando diretamente as comunidades locais.

Outro aspecto de preocupação é a segurança das famílias que vivem na Zona de Autossalvamento (ZAS), área que deve ser evacuada em



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

3

caso de emergência. O relatório aponta a existência de 181 edificações na ZAS, das quais 131 estavam ausentes nas visitas de campo, revelando fragilidades no controle e na proteção da população potencialmente atingida. O sistema de alerta, por sua vez, baseia-se apenas em sirenes móveis, o que agrava o risco em eventual situação de colapso.

Considerando que tais falhas podem configurar crime ambiental e representam ameaça direta à segurança das comunidades ribeirinhas e à integridade da barragem, impõe-se a necessidade de fiscalização parlamentar, no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. A visita técnica tem por finalidade verificar in loco as condições da barragem, as medidas adotadas pela empresa operadora, bem como o cumprimento das determinações do MPMT e das normas previstas na Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010).

Diante da gravidade dos fatos e dos riscos estruturais e sociais envolvidos, a realização da visita técnica é medida de interesse público e de segurança coletiva, justificando plenamente a atuação desta Comissão.

Sala das Reuniões, em de de 2025.

Deputado CORONEL ASSIS

